

LEI Nº. 1.693/2008.

**EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** em Reuniões Ordinárias realizadas aos 28 de novembro 2008, **APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Saúde – Entidades Supervisionadas, Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Especial no valor de R\$ 13.000,00 ( treze mil reais ), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

**23.00 - SECRETARIA DE SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030101141.503 - Encargos com a Promoção da Inclusão Social e Econômica dos Usuários do CAPS		13.000
	( FONTE )	
3.3.90.30 - Material de Consumo	( 00 )	2.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	( 20 )	2.000
3.3.90.36 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física	( 00 )	2.000
3.3.90.36 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física	( 20 )	2.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	( 00 )	2.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	( 20 )	<u>3.000</u>
<b>TOTAL</b>		<b>13.000</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da realização de Convênio junto ao Ministério da Saúde ( R\$ 7.000,00 ) e a anulação ( R\$ 6.000,00 ) de dotação orçamentária a seguir discriminada:

**23.00 - SECRETARIA DE SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010025.2.501 - Encargos com a Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde		6.000
	( FONTE )	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	( 00 )	<u>6.000</u>
<b>TOTAL</b>		<b>6.000</b>

**Art. 3º** - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº. 1.622, de 13 de dezembro de 2007, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2008.

  
**CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO**  
prefeita